



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 1005/2025
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 984, de 07 de julho de 2025, para incluir os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e de Desenvolvimento Social entre os beneficiários do auxílio deslocamento."

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 984, de 07 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A presente Lei cria o auxílio deslocamento, a ser pago aos servidores públicos em exercício no cargo de motorista lotados na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e de Desenvolvimento Social."

Art. 2º - Ficam mantidos inalterados os demais parágrafos, artigos, incisos e dispositivos da Lei Municipal nº 984, de 07 de julho de 2025.

J S




Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

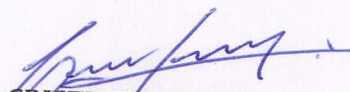
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 13 de novembro de 2025


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade ao décimo terceiro dia do mês de novembro de 2025 (13/11/2025).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO